



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE SÃO PAULO
PRACA DA SÉ N.º 385

3.967
DH. MS.

São Paulo 05 de julho de 1996

Ref. Inexistência de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no(s) Município (s) de _____ e do Conselho Tutelar no (s) de _____, sob a competência dessa Subsecção (Fonte de informação: - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONDECA)

Senhor Presidente:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - define a natureza e a competência e determina a instituição de Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar em cada Município do território brasileiro, inclusive o Distrito Federal (artigos 86 e 88, e 131 e 132, respectivamente).

Destina-se o presente à consulta sobre a possibilidade de a Subsecção presidida por Vossa Excelência, se ocupar do desenvolvimento e da coordenação das articulações necessárias à sensibilização da população e do (s) Prefeito (s) e Vereadores do (s) Município (s) referido(s) para a importância da instituições instalação de Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para que Vossa Excelência avalie a insuficiência institucional de proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo, maior unidade federada em população e produção econômica, a existência desses modernos institutos denominados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar é restrita a 291 (duzentos e noventa e um) e 68 (sessenta e oito), respectivamente, dos (seiscientos e vinte e cinco) Municípios paulistas. Para a prestação do apoio que for necessário ao desenvolvimento das articulações referidas, na medida de suas possibilidades funcionais esta Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, será mantida à disposição e da Subsecção presidida por Vossa Excelência.

Na expectativa de manifestação de Vossa Excelência, subscrevemo-nos
Cordialmente,

el>

Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro
Coordenador da Subcomissão de
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Excelentíssimo Senhor
Doutor
DD. Presidente da Subsecção de

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

[The remainder of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]